



Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E DAR provimento ao recurso, retornando à Área Técnica, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 082/2017 - Corec/Gesan.

Recorrente: Química JVC Ltda
CNPJ: 96.792.809/0001-72
Processo n.º: 25351-166878/2016-39
Expedientes n.º: 2636941/16-9
Corec/Gesan

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E DAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 083/2017 - Corec/Gesan.

Recorrente: Stream Ind. e Com. de Produtos de Limpeza Ltda -ME

CNPJ: 58.829.433/0001-34
Processo n.º: 25351-610105/2011-02
Expedientes n.º: 2389333/16-4
Corec/Gesan

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 077/2016 - Corec/Gesan.

DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.850, DE 10 DE JULHO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016,

considerando o art. 3º, 11 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969;

considerando o art. 2º, VII; o art. 7º, XV e o art. 8º, § 1º, I e II da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o item 2 da Resolução nº 16, de 30 de abril de 1999;

considerando o item 4 da Resolução nº 17, de 30 de abril de 1999;

considerando a Resolução nº 18, de 30 de abril de 1999;

considerando os itens 3.1 e 5 da Resolução-RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002;

considerando a Resolução-RDC nº 27, de 09 de agosto de 2010;

considerando a falta comprovação de regularização dos produtos e ausência de identificação do fabricante, resolve:

Art. 1º Proibir, em todo o território nacional, a fabricação, comercialização e uso dos produtos FARINHA MEDIDA CERTA ORIGINAL PLUS COM CHIA E GOJI BERRY em pó e em cápsulas, FARINHA SECA BARRIGA ORIGINAL PLUS COM CHIA E GOJI BERRY em pó e em cápsulas, distribuído por Armazém da Nutrição Comércio de Alimentos Ltda. (CNPJ 09.100.704/0001-00) sito à Avenida Oscar Barcelos, 310 - Centro, Rio do Sul/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES SANITÁRIAS

DESPACHO DA COORDENADORA

Em 10 de julho de 2017

Nº 49 - O Coordenador Substituto Administrativo de Infrações Sanitárias - CADIS da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 184, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 61 da ANVISA, de 03 de fevereiro de 2016, publicado na seção 1, do DOU n. 25, de 05 de fevereiro de 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ/CPF: 02.814.497/0002-98

25351.123867/2013-31 - AIS:0176015/13-7 - GFIMP/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

AUTUADO: DROGARIA SOUZA E FELIX LTDA - ME CNPJ/CPF: 10.924.963/0001-35

25351.445219/2013-41 - AIS:0631118/13-1 - GFIMP/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

AUTUADO: LB CATERING RESTAURANTE LTDA-ME CNPJ/CPF: 08.739.969/0001-90

25759.319701/2012-34 - AIS:0457558/12-0 - GGPAF/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

AUTUADO: MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ/CPF: 92.265.552/0001-40 - 25751.380440/2011-41 - AIS:532370/11-3 - GGPAF/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

AUTUADO: PORTO DO RECIFE S/A CNPJ/CPF: 04.417.870/0001-11

25757.039411/2011-55 - AIS:055626/11-2 - GGPAF/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

AUTUADO: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 61.286.647/0001-16

25351.398049/2013-56 - AIS:0561195/13-4 - GFIMP/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

AUTUADO: SERVIMED COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 44.463.156/0001-84

25351.056182/2013-67 - AIS:0079525/13-9 - GFIMP/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

AUTUADO: ZONTA & ZONTA LTDA. CNPJ/CPF: 87.611.455/0001-21

25351.172642/2013-71 - AIS:0245661/13-3 - GFIMP/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

AUTUADO: SIPCAM NICHINO BRASIL S.A. CNPJ/CPF: 23.361.306/0001-79

25351.563479/2010-70 - AIS:743153/10-8 - GGTOX1/ANVISA RECONHECIDA A ANULAÇÃO DA DECISÃO DE PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) E POSTERIOR EMISSÃO DE NOVA DECISÃO.

AUTUADO: FLEXOR INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ/CPF: 00.947.389/0001-87

25351.517223/2013-11 - AIS:0738808/13-0 - GFIMP/ANVISA ARQUIVAMENTO POR NULIDADE.

AUTUADO: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ/CPF: 17.159.229/0001-76

25351.117351/2013-11 - AIS:0167037/13-9 - GFIMP/ANVISA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

AUTUADO: LBH BRASIL AGENCIAMENTO MARITIMO LTDA CNPJ/CPF: 32.396.632/0004-55

25745.681881/2011-55 - AIS:957392/11-5 - GGPAF/ANVISA ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.

AUTUADO: ONCOFARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ/CPF: 01.529.206/0001-76 - 25351.635791/2014-59 - AIS:0941349/14-9 - GGFISI/ANVISA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

AUTUADO: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ/CPF: 07.192.414/0001-09

25743.575989/2013-94 - AIS:0824788/13-9 - GGPAF/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

AUTUADO: FORTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP CNPJ/CPF: 05.556.788/0001-30

25351.435832/2013-58 - AIS:0617585/13-6 - GFIMP/ANVISA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

AUTUADO: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A CNPJ/CPF: 42.487.991/0001-29

25752.506403/2013-92 - AIS:0722600/13-4 - GGPAF/ANVISA ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.

AUTUADO: ADAVITA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ/CPF: 07.718.963/0001-74 - 25351.357363/2013-17 - AIS:0502195/13-2 - GFIMP/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

AUTUADO: BUYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 03.673.368/0001-09

25351.357323/2013-14 - AIS:0502132/13-4 - GFIMP/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

AUTUADO: COSMED INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A. CNPJ/CPF: 61.082.426/0001-26 - 25351.381787/2013-46 - AIS:0536975/13-4 - GFIMP/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

AUTUADO: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA CNPJ/CPF: 63.864.771/0008-13

25351.440381/2013-69 - AIS:0623763/13-1 - GFIMP/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

AUTUADO: GERMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ/CPF: 45.992.062/0001-65

25351.400249/2013-30 - AIS:0564469/13-1 - GFIMP/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

AUTUADO: MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 10.588.595/0001-00

25351.158002/2013-95 - AIS:0224057/13-2 - GFIMP/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

AUTUADO: MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 50.929.710/0001-79

25351.158035/2013-28 - AIS:0224123/13-4 - GFIMP/ANVISA ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.

AUTUADO: MYLAN BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 05.656.727/0001-45 - 25351.357494/2013-12 - AIS:0502370/13-0 - GFIMP/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

AUTUADO: NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 06.629.745/0001-09

25351.357280/2013-69 - AIS:0502085/13-9 - GFIMP/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

AUTUADO: NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A CNPJ/CPF: 56.994.502/0001-30

25351.395742/2013-22 - AIS:0557711/13-0 - GFIMP/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

AUTUADO: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S. A. CNPJ/CPF: 33.009.945/0023-39 - 25752.018624/2010-96 - AIS:024737/10-5 - GGPAF/ANVISA

ARQUIVAMENTO POR NULIDADE.

AUTUADO: UCB BIOPHARMA S.A. CNPJ/CPF: 64.711.500/0001-14

25351.394269/2013-16 - AIS:0555822/13-1 - GFIMP/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

AUTUADO: VIC MED DA TIJUCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 07.255.415/0001-55

25351.357385/2013-15 - AIS:0502221/13-5 - GFIMP/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

AUTUADO: LABORDE SERVIÇOS MARITIMOS LTDA CNPJ/CPF: 04.364.144/0001-88

25752.350952/2009-40 - AIS:452337/09-7 - GGPAF/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

AUTUADO: LABORDE SERVIÇOS MARITIMOS LTDA CNPJ/CPF: 04.364.144/0001-88

25752.351019/2009-82 - AIS:452432/09-2 - GGPAF/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

HENRIQUE BUENO KUSSAMA

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26, DE 10 DE JULHO DE 2017

Altera a Instrução Normativa nº 39, de 24 de outubro de 2012, que regulamenta os procedimentos e as disposições relativos às operações de crédito no âmbito do Programa Saneamento para Todos - Mutuários Públicos.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Federal, combinado com o art. 25 da Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017, e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 8.927, de 08 de dezembro de 2016, e

Considerando o que dispõe o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, combinado com o art. 20 da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, os arts. 18 e 19 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, o art. 31, VIII da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e o art. 66 do Decreto nº 99.684, de 08 de novembro de 1990, que aprovou o Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Considerando o disposto na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

Considerando a Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV);

Considerando o Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, que institui o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);

Considerando o disposto no art. 9º - B, da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional (CMN), suas alterações e aditamentos;

Considerando o disposto na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, e na Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, suas alterações e aditamentos, ambas do Senado Federal;

Considerando o disposto na Resolução nº 647, de 14 de dezembro de 2010, que alterou o Anexo da Resolução nº 476, de 31 de maio de 2005, na Resolução nº 702, de 04 de outubro de 2012, ambas do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, resolve:

Art. 1º O Anexo da Instrução Normativa nº 39, de 24 de outubro de 2012, que regulamenta os procedimentos e as disposições relativos às operações de crédito no âmbito do Programa SANEAMENTO PARA TODOS - MUTUÁRIOS PÚBLICOS, passará a vigorar com a redação constante do Anexo desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO